

ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

R VALDECI DE SOUZA - QUADRAL LOTE 29- SÃO SIMÃO- GOIÁS CEP: 75.890-000

FONE: (064) 9.9904-7214

CNPJ/MF Nº 41.339.120/0001-03 - INSC MUNICIPAL: 729921

A Ilma Sra,

Ligiane Soares Fernandes

Pregoeira da Comissão de Licitação Prefeitura de São Simão – GO

Ref.: Pregões Presencial N° 028/2021

Processo Administrativo: 907/2021

CARTA DE DESISTÊNCIA.

A empresa: **ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.339.120/0001-03**, localizada no endereço: RUA VALDECI DE SOUZA S/N QD L LOTE 29 – RESIDENCIAL CIDADE JARDIM – SÃO SIMÃO – GO – CEP 75.890-00, neste ato por seu representante legal, in fine assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar sua desistência nos Pregões supramencionados, conforme dispõe o art. 43, § 6° da Lei Federal n° 8.666/93, onde dispõe que:

“Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (grifo nosso).

A referida desistência se dá pelo fato de que a empresa supramencionada está em processo de baixa, sendo assim, a empresa encerrará suas atividades e nos tornaremos impedidos a ofertar os produtos objeto das licitações em questão e no intuito de não prejudicar ao andamento da prestação dos serviços pretendidos pela Administração municipal de São Simão, vimos por meio desta expor as razões que nos levaram a tal pedido.

Sob um olhar mais descuidado, o que se poderia constatar, à luz desse dispositivo é que após a fase de habilitação, o licitante não teria mais nenhum meio de desistir da participação. Equivocada a conclusão, haja vista que existe seu comunicado à Comissão de Licitação, nesse sentido e, segundo compreende a massificante doutrina estudiosa do assunto, basta a petição formal de desistência, para que o órgão se esquive de apreciar a proposta correspondente. Além disso, a Lei admite expressamente a desclassificação de proposta por motivos que não de habilitação; após essa fase mesmo, como destaca-se no Art. 43, § 5° da Lei de Licitações.

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (Incisos I e II) e abertas as

propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (Grifo nosso).

Note-se lição do Professor Renato Geraldo Mendes ao comentar o dispositivo do § 5º, retro:


“ E dever do licitante informar toda e qualquer situação relativa a suas condições de habilitação. (...) No entanto se o licitante omite informação relevante, enseja a possibilidade, mesmo após o encerramento da fase de habilitação, de reavaliação das suas condições. Portanto, fatos novos (não conhecidos oportunamente). Ensejam a possibilidade de reverse o ato de habilitação.” (Grifo nosso).

Outros entendem que, ainda que o órgão não concorde expressamente com o pedido de desistência, o licitante não fica obrigado a contratar, à luz de dispositivos constitucionais e do instituto dos contratos.

DO PEDIDO

Sendo assim, solicitamos nossa desistência nos referidos pregões, conforme ampara a Lei nº 8.666/93, art. 43, § 5º e 6º.

São Simão, 07 de março de 2022


LUDMILLA LOPES CARDOSO
SÓCIO ADMINISTRADORA
ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

“TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A EMPRESA ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA”.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito nº **CNPJ nº 02.056.778/0001-48**, representado neste ato por seu **Prefeito, LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, inscrito no **RG** sob o nº **4846278 SPTC/GO** e no **CPF** sob o nº **019.952.571-41**, residente e domiciliado neste Município de São Simão-GO, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.339.120/0001-03**, **SEGUNDO DISTRATANTE**, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir os termos compactuados na ata de registro de preços do Pregão Presencial 028/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O fundamento do presente Termo de rescisão se dá nos termos do artigo 78, inciso I da Lei 8.666/1993, haja vista pedido de rescisão anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO DE FORMA UNILATERAL da Ata de Registro do Pregão Presencial 028/2021, vencida pela empresa **ODL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, referente ao item 1, pertinente à **locação de 01 (um) caminhão munck com cesto autonivelante duplo e simples**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Simão, 15 de Março de 2022.

LUCAS BARBOSA VASCONCELOS

Prefeito

- Contratante -

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

Lorena Moreira Silva
053.985 491-38

NOME: _____

Katiúscia Aparecida dos Santos
CPF:918.238.891-15

CPF: _____

CPF: _____